



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2024

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme Resolução n.º 6 de 08 de Maio de 2020/FNDE – com base na Lei 13.947/2009.

A Prefeitura Municipal de Papanduva pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Sérgio Glevinski, 134, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.533/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Jeferson Chupel, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Resolução do FNDE n.º 6/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o **Primeiro Semestre Letivo de 2025**. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação de habilitação e Projeto de Venda **a partir das 08:00hs do dia 01 de Novembro de 2024**, até as **17:00hs do dia 22 de Novembro de 2024** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Papanduva/SC, situada a Rua Sérgio Glevinski, 134, centro, Papanduva/SC.

1. Objeto

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Papanduva no Ensino Fundamental e Educação Infantil, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Quant.	Unid	Produto	Valor Unit.	Total
1	500	KG	Acelga cabeça – convencional - Entregas semanais em todas as Unidades	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
2	400	KG	Abobrinha – Tamanho médio - Entregas mensais CEIS	R\$ 4,72	R\$ 1.888,00
3	250	KG	Aipim descascado – Embalagem de 01 kg - Entregas mensais em todas as Unidades	R\$ 12,75	R\$ 3.187,50
4	50	KG	Alho em cabeça convencional - Entregas semanais em todas as Unidades	R\$ 36,22	R\$ 1.811,00



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

5	1.400	KG	Batata inglesa convencional - Entregas semanais durante a safra – meses de janeiro a junho	R\$ 6,89	R\$ 9.646,00
6	400	KG	Batata doce - convencional - Entregas semanais em todas as Unidades	R\$ 4,73	R\$ 1.892,00
7	4.000	KG	Banana caturra verdolenga. -Entregas semanais em todas as Unidades	R\$ 4,15	R\$ 16.600,00
8	500	KG	Beterraba convencional - Entregas semanais em todas as Unidades	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
9	250	KG	Biscoito caseiro tipo roscas. Ingredientes básicos: ovos farinha de trigo, gordura, amido de milho, açúcar e fermento químico. Isento de corantes e conservantes. Embalagem de 01 kg - entregas bimestrais nas Unidades de Ensino Fundamental	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
10	600	KG	Brócolis em ramo ou cabeça convencional - Entregas semanais em todas as Unidades	R\$ 13,61	R\$ 8.166,00
11	300	KG	Caqui Fuji - Entregas semanais durante safra meses de março a maio em todas as Unidades.	R\$ 11,22	R\$ 3.366,00
12	300	KG	Cebola de cabeça convencional - Entregas semanais durante safra fevereiro a julho em todas as Unidades	R\$ 5,36	R\$ 1.608,00
13	600	KG	Cenoura convencional - Entregas semanais nas Unidades de Ensino Fundamental	R\$ 5,87	R\$ 3.522,00
14	600	KG	Couve – flor - convencional - Entregas semanais em todas as Unidades	R\$ 10,60	R\$ 6.360,00
15	800	KG	Feijão preto – safra 2024/2025 - Produto selecionado embalado identificado conforme legislação. Cocção máxima 30 minutos em panela de pressão. - Entregas mensais em todas as Unidades	R\$ 8,82	R\$ 7.056,00
16	700	KG	Laranja comum - Entregas semanais nas Unidades de Ensino Fundamental durante a safra meses de maio a julho	R\$ 5,40	R\$ 3.780,00
17	200	KG	Limão comum - Entregas quinzenais em todas as unidades – período de safra	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00
18	400	KG	Morango a granel - Entregas semanais nos CEIS	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
19	500	KG	Maçã tamanho medio padronizado com 100% sã - entregas em todas as unidades	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

20	500	KG	Pera madura - Entregas semanais em todas as Unidades durante a safra meses de fevereiro a maio	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
21	800	KG	Repolho verde - Entregas semanais em todas as Unidades	R\$ 5,19	R\$ 4.152,00
22	500	UND	Suco de Uva integral - Produto integral sem adição de açúcares, conservantes ou outros aditivos. Embalagem de 1,5 litros - Entregas mensais em todas as Unidades	R\$ 23,96	R\$ 11.980,00
23	300	KG	Batata salsa amarela ou branca - Entregas quinzenais durante a safra	R\$ 8,34	R\$ 2.502,00
24	4.000	UND	Pierogi de ricota e batata inglesa congelado , tamanho padronizado com 60g - produto fresco, congelado, embalado, identificado conforme legislação. Preparação artesanal, utilizando matéria prima devidamente registrada	R\$ 2,04	R\$ 8.160,00
25	500	KG	Peixe in natura espécie TILÁPIA - em FILÉ, sem espinhos, sem pele, congelado e drenado. Embalagens intactas, com todas as informações e registros nos órgãos competentes - embalagem 1kg - entregas bimestrais em todas as unidades.	R\$ 50,85	R\$ 25.425,00
26	400	KG	Tomate maduro - produto em perfeito estado para consumo - entregas semanais.	R\$ 7,18	R\$ 2.872,00
27	2000	UND	Pão Caseiro com aipim - produto feito artesanalmente com ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, aipim, gordura, sal e fermento biológico. Unidades em formato de "pão de X" pesando em torno de 65g cada. Entregas mensais nas Unidades de Ensino Fundamental.	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
28	500	KG	Uvas variedade Carmem , com características bem definidas e sabor frutado. Entrega durante a safra nas unidades de ensino fundamental.	R\$ 12,80	R\$ 6.400,00
TOTAL GERAL				R\$ 173.919,50	



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

1.2. Conforme Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 todas as propostas devem estar acompanhadas de declaração, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda..

1.3. Os produtos deverão ser frescos, íntegros e com odor característico, livre de matéria terrosa, bolores ou detritos animais e vegetais, deverão ser entregues em condições ideais de consumo: íntegras, com as características próprias das espécies (cor, aroma, sabor e textura), em adequado estágio de maturação (não serão aceitas quando em estado de maturação avançado); em condições higiênico-sanitárias adequadas, ou seja, livre de pragas, insetos, danos físicos ou mecânicos, que afetem a aparência e facilitam a proliferação de bactérias, bem como embalados adequadamente, próprios ao consumo.

1.4 Todos os Projetos dos produtos orgânicos devem vir acompanhados da Certificação válida conforme Legislação.

2. Fonte de recurso

2.1. Recursos provenientes próprios do município e do Programa Nacional de Merenda Escolar.

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

3.1.1. No caso de Cooperativas, deve ser apresentada relação dos agricultores familiares que irão dispor dos produtos, bem como comprovante de residência e cópia da Identidade e/ou CNH dos mesmos, para fins de registro e fiscalização por parte da Secretaria de Educação.

4. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sobre pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP emitido nos últimos 30 dias, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

5.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo VII da Resolução n.º 6 do FNDE, de 08 de Maio de 2020.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, em perfeitas condições de consumo. As quantidades por entrega serão estabelecidas em cronograma onde também o entregador deverá coletar assinatura para comprovar a entrega e anexar a nota fiscal para recebimento.

6.2 O Município de Papanduva se reserva a direito de inspecionar os produtos adquiridos, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

6.3 A contratada responsabiliza-se pela qualidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, em caso de não atendimento ao solicitado, reservado o direito da contratante em rejeitar os produtos caso não satisfaçam os padrões especificados.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

6.4 A Contratada obriga-se, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações.

6.5 As entregas deverão ser realizadas no endereço e data constante do Cronograma anexo a Autorização de Fornecimento.

6.6 A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6.7 A contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

6.8 Os produtos deverão atender aos quesitos: sabor, odor, aparência e conservação e os critérios de qualidade de alimentação e nutrição, bem como dentro dos padrões higiênico-sanitários da Vigilância Sanitária e registro nos órgãos competentes, se necessários.

6.9 As características sensoriais dos produtos como: aspecto, cor e odor, deverão estar preservadas. Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com características diversas, diferentes e fora do padrão de qualidade aos constantes neste edital.

6.10 Os colaboradores que efetuam o recebimento dos alimentos são capacitados pela nutricionista do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, a qual orienta com relação as quantidades, marcas e qualidades dos produtos e de como devem proceder no caso de divergências relativas a entrega.

6.11 Os colaboradores que efetuam o recebimento também são orientados sobre como deve ser realizado o certificado das notas, estando os procedimentos também especificados em Procedimento Operacional Padrão (POP), disponível em todas as Unidades Educacionais.

6.12 A conferência dos alimentos deve ser efetuada utilizando a planilha de entrega e a nota fiscal.

6.13 Os alimentos em quilo devem obrigatoriamente ser pesados em balança.

6.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, itens não perecíveis e 3 (três) dias itens perecíveis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.15 O carimbo com os dados da Unidade Educacional e do colaborador que efetuar a conferência dos alimentos só deverá estar na nota de entrega no momento que todos os alimentos previstos forem entregues.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Locais de Entrega:

Unidade Escolar	Endereço
E.M. Pratinha	Localidade Rio Pratinha (rural aprox. 30km)
E.M. Francisco Haas	Localidade de Rodeiozinho (rural aprox. 05km)
E.M. Tereza Werka - EJA	R Modesto Hirt, 1200 – Horto Florestal
E.M. Rubens A. Jazar	R Vereador Otávio Pechebela, 1420
E.M. Walmir L Senna	R Getúlio Vargas, 1160
E.M. Maria Avelina Furtado	R Tenente Ary Rauen – B. Rondinha
P.E. Cantinho da Alegria	R Sergio Glevinski, 445
CEI Tio Luiz	R Sete de Setembro, 105, Bairro São Cristóvão
CEI Tio Luiz (Extensão)	R Ten. Ernesto Greinert, 836, Bairro São Cristóvão
CEI Sonho Encantado	R Tenente Ary Rauen, s/n, Bairro Rondinha
CEI Sonho Encantado (Extensão)	Cohab I
CEI Vó Elídia G Mikalovicz	Bairro Santa Mônica
E.M. Floresta	Localidade Floresta

7. PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado. Os pagamentos serão efetuados em 30 dias após a entrega, mediante Notas Fiscais e cronogramas de entregas devidamente datadas e assinadas pelos responsáveis recebedores de cada Unidade Escolar e pelo responsável da pasta.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Papanduva, setor de licitações, Rua Sérgio Glevinski, 134, centro, Papanduva/SC em horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, ou através do site www.papanduva.sc.gov.br.

8.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da Resolução 26 de 17/06/2013 do FNDE;

8.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais conforme Resolução/CD/FNDE nº 6 de 8 de Maio de 2020.

8.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021.

8.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

8.7. Caso existam propostas de diferentes produtores para o mesmo item, será realizada a distribuição na seguinte ordem de classificação, considerado primeiro os que estiverem em âmbito **Municipal**, em seguida em âmbito **Regional** "AMPLANORTE", posteriormente em âmbito **Estadual**, e por fim, em âmbito **Nacional**. Ou seja, caso o produto possa ser totalmente contemplado por fornecedores Municipais, não haverá distribuição para os demais.

Registre-se e publique-se.

Papanduva/SC, 31 de Outubro de 2024.

Marli Meireles Prestes de Luca
Prefeita Municipal em Exercício

Visto e Aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal

Lauro Alves
Procurador Jurídico
OAB/SC 51.514